



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº 15/2015 - 11º OFÍCIO - PR/MA
(1.19.005.000018/2015-29)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, “b” e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes da Notícia de Fato 1.19.005.000018/2015-29, autuada a partir do encaminhamento, pela PR/Imperatriz, da Manifestação nº 20150027157 realizada pelo Presidente da Associação Brasileira de Parentes e Amigos das Vítimas de Acidentes em Rodovias Federais – APAVAREF, o qual relata as precárias condições das rodovias federais do Brasil, ressaltando a situação da BR-226, mais precisamente nos trechos correspondentes aos municípios maranhenses de Porto Franco, Grajaú, Barra do Corda e Timon;

Resolve, em observância aos termos do artigo 1º, “caput” e art. 2º, inciso II da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal e dos artigos 1º, “caput” e art. 2º, inciso II da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e para promover ampla apuração dos fatos noticiados, instaurar **INQUÉRITO CIVIL** a fim de *apurar possíveis irregularidades nas condições de adequação e segurança da rodovia BR-226 nos trechos correspondentes aos municípios maranhenses de Porto Franco, Grajaú, Barra do Corda e Timon;*

Autue-se a presente portaria e os documentos que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à **3ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF**, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do § 1º do artigo 16 da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal

Por oportuno, como diligência inicial, expeça-se ofício à Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal/MA e à Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT/MA, conforme determinado em despacho próprio. Encaminhe-se, junto com o ofício, cópia desta portaria de instauração, nos termos do § 9º do artigo 6º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Luís/MA, 22 de julho de 2015.

TALITA DE OLIVEIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA